



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 367, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre red denominação, criação de cargos efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Ficam red denominados, no quadro de provimento efetivo do Município de Taquarituba, com as respectivas atribuições, conforme Anexo II, desta Lei Complementar, os seguintes cargos:

Denominação Atual	Vagas Atuais	Nova Denominação	Vagas	Referência
Eletricista	7	Eletricista Predial	12	CE-05
Eletricista Soldador	4	Serralheiro	4	CE-05

Artigo 2.º Ficam criados, junto ao quadro de servidores públicos municipais, os seguintes cargos de provimento efetivo, com as respectivas atribuições, conforme Anexo II, desta Lei Complementar:

Cargo	Referência
Calheiro	CE-03
Servente	CE-01
Médico Veterinário	CE-12
Psicopedagogo	CE-09

Artigo 3.º Ficam criadas, junto ao quadro de servidores públicos municipais, vagas para os seguintes cargos de provimento efetivo, com as respectivas atribuições, conforme Anexo II, desta Lei Complementar:

Cargo	Vagas	Referência
Auxiliar Administrativo	6	CE-04
Eletricista Predial	5	CE-05
Motorista	10	CE-03
Servente	30	CE-01
Calheiro	3	CE-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Médico Veterinário	3	CE-12
Psicopedagogo	3	CE-09
Tesoureiro	1	CE-12
Contador	1	CE-12

Artigo 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º Fica revogada a Lei Complementar n.º 361, de 29 de maio de 2025.

P.M. de Taquarituba, 25 de junho de 2025.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS CONSOLIDADO

Vagas	Denominação	Categoria	Lei de Criação
37	Agente Comunitário de Saúde	CEE-01	LC nº 26/04 (20 vagas); LC nº 159/12 (11 vagas); LC nº 265/19 (02 vagas); LC nº 304/22 (04 vagas).
6	Agente de Controle de Endemias	CEE-01	LC nº 159/12 (04 vagas); LC nº 304/22 (02 vagas).
20	Coletor de Lixo	CE-01	Lei nº 887/90 (15 vagas); LC nº 166/12 (05 vagas).
5	Jardineiro	CE-01	Lei nº 887/90 (01 vaga); Lei nº 1.025/94 (02 vagas); Lei nº 1.138/98 (02 vagas).
30	Servente	CE-01	
199	Serviços Gerais	CE-01	Lei nº 1.025/94 (229 vagas); Lei nº 1.138/98 - Extingue 30 vagas.
3	Lavador	CE-01	Lei nº 887/90 (01 vaga); Lei 1.025/94 (02 vagas).
5	Conferente/Estoquista	CE-02	LC nº 304/22 (05 vagas).
30	Assistente Educacional	CE-02	LC n.º 363/25 (30 vagas)
10	Inspetor de Alunos	CE-02	Lei nº 887/90 (03 vagas); Lei nº 1.138/98 (02 vagas); LC nº 32/05 (02 vagas); LC nº 73/08 (03 vagas).
16	Auxiliar de Educador/Cuidador	CE-02	Lei Complementar nº 341/2023 (16 vagas).
3	Calheiro	CE-03	
3	Carpinteiro	CE-03	Lei nº 887/90 (02 vagas); LC nº 304/22 (01 vagas).
17	Pedreiro	CE-03	Lei nº 887/90 (05 vagas); Lei nº 1.025/94 (07 vagas); LC nº 166/12 (05 vagas).
5	Condutor Socorrista do SAMU	CE-03	LC nº 202/14 (05 vagas).
75	Motorista	CE-03	Lei nº 1.025/94 (49 vagas);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

			Lei nº 1.138/98 - Extingue 10 vagas na vacância; LC nº 166/12 (06 vagas); LC nº 192/13 (10 vagas); LC nº 304/22 (10 vagas).
6	Pintor	CE-03	Lei nº 887/90 (01 vaga); LC nº 151/11 (02 vagas); LC nº 304/22 (03 vagas).
81	Auxiliar Administrativo	CE-04	Lei nº 1.025/94 (30 vagas); LC nº 73/08 (03 vagas); LC nº 166/12 (10 vagas); LC nº 192/13 (10 vagas); LC nº 304/22 (12 vagas). LC n.º 363/25 (10 vagas)
7	Fiscal de Higiene	CE-04	Lei nº 887/90 (04 vagas); Lei nº 1.025/94 (02 vagas); LC nº 04/02 (01 vaga).
1	Encarregado do Cemitério	CE-04	Lei nº 887/90 (01 vaga).
16	Educador/Cuidador	CE-04	Lei nº 1.341/01 (02 vagas); LC nº 130/10 (03 vagas); LC nº 304/22 (09 vagas). LC 328/23, alterada pela LC 341/23 (2 vagas)
07	Monitor de Artes	CE-04	Lei nº 1.341/01 (01 vaga); LC nº 19/04 (01 vaga); LC nº 35/05 (01 vaga); LC nº 254/18 (01 vaga); LC nº 304/22 (03 vagas).
2	Monitor de Corte e Costura	CE-04	LC nº 19/04 (02 vagas).
1	Monitor Musical	CE-04	Lei nº 1.341/01 (01 vaga).
8	Auxiliar em Saúde Bucal	CE-04	Lei nº 887/90 (05 vagas); Lei nº 1.025/94 (01 vaga); LC nº 304/22 (02 vagas).
5	Mecânico	CE-05	Lei nº 887/90 (01 vaga); Lei nº 1.025/94 (02 vagas); LC nº 166/12 (02 vagas).
12	Eletricista Predial	CE-05	Lei n.º 887/90 (01 vaga) Lei n.º 1.025/94 (01 vaga) LC n.º 166/12 (02 vaga)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

			LC nº 304/22 (03 vagas).
2	Eletricista Mecânico	CE-05	Lei nº <u>1025</u> /94 (01 vaga); LC nº 304/22 (01 vaga).
4	Serralheiro	CE-05	Lei n.º887/990 (01 vaga) Lei n.º 1.138/98 (01 vaga) LC nº 304/22 (02 vagas).
2	Encanador Hidráulico	CE-05	LC nº 304/22 (02 vagas).
2	Mestre de Obras	CE-05	Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga); Lei nº <u>1.138</u> /98 (01 vaga).
22	Operador de Máquinas Rodoviárias	CE-05	Lei nº <u>887</u> /90 (08 vagas); LC nº <u>04</u> /02 (03 vagas); LC nº <u>89</u> /09 (04 vagas); LC nº <u>166</u> /12 (04 vagas); LC nº 304/22 (03 vagas).
3	Técnico em Informática	CE-06	LC nº <u>205</u> /14 (03 vagas).
1	Técnico em Eletrotécnica	CE-06	LC nº <u>215</u> /15 (01 vaga).
1	Técnico em Segurança do Trabalho	CE-06	LC nº <u>229</u> /15 (01 vaga).
4	Técnico Agrícola	CE-06	Lei nº <u>1.228</u> /00 (02 vagas); LC nº <u>32</u> /05 (01 vaga); LC nº <u>64</u> /07 (01 vaga).
32	Técnico de Enfermagem	CE-06	Lei nº <u>1.228</u> /08 (08 vagas); LC nº <u>73</u> /08 (03 vagas); LC nº <u>144</u> /11 (05 vagas); LC nº <u>202</u> /14 (05 vagas); LC nº 304/22 (11 vagas).
5	Técnico de Enfermagem do SAMU	CE-06	LC nº <u>202</u> /14 (05 vagas).
3	Assistente Contábil	CE-06	Lei nº <u>887</u> /90 (02 vagas); Lei nº <u>1.138</u> /98 (01 vaga).
10	Agente de Fiscalização de Atividades Urbanas	CE-07	Lei nº <u>887</u> /90 (03 vagas); Lei nº <u>1.138</u> /98 (07 vagas).
2	Supervisor de Convênios	CE-07 CEA-01	Lei nº <u>1.262</u> /00 (01 vaga). LC n.º 363/25 (01 vaga)
9	Técnico de Esportes	CE-07	LC nº <u>159</u> /12 (03 vagas); LC nº 304/22 (06 vagas).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12	Cirurgião Dentista	CE-08	Lei nº 887/90 (08 vagas); Lei nº 1.025/94 (02 vagas); Lei nº 1.138/98 (02 vagas).
1	Secretário Administrativo	CE-09	Lei nº 887/90 (01 vaga).
2	Analista de Licitações	CE-09	Lei nº 1.262/00 (01 vaga). LC n.º 325/2023 (01 vaga).
1	Analista de Departamento Pessoal	CE-09	Lei nº 1.025/94 (01 vaga).
1	Analista de Tributos	CE-09	Lei nº 1.138/98 (01 vaga).
1	Analista de Protocolo e Patrimônio	CE-09	LC nº 51/06 (01 vaga).
3	Psicopedagogo	CE-09	
2	Médico Veterinário	CE-10 CEA-02	Lei nº 887/90 (01 vaga); Lei nº 64/07 (01 vaga).
3	Médico Veterinário	CE-12	
1	Bibliotecário	CE-10 CEA-02	Lei nº 1.025/94 (01 vaga).
4	Fisioterapeuta	CE-10 CEA-02	Lei nº 887/90 (01 vaga); LC nº 04/02 (01 vaga); LC nº 200/14 (01 vaga). LC n.º 325/2023 (01 vaga).
2	Fonoaudiólogo	CE-10 CEA-02	Lei nº 887/90 (01 vaga); LC nº 203/14 (01 vaga).
19	Assistente Social	CE-10 CEA-02	Lei nº 887/90 (03 vagas); Lei nº 1.025/94 (01 vaga); LC nº 54/07 (01 vaga); LC nº 73/08 (02 vagas); LC nº 144/11 (03 vagas); LC nº 304/22 (07 vagas). LC n.º 325/2023 (02 vaga).
2	Terapeuta Ocupacional	CE-10	LC nº 304/22 (02 vagas).
1	Médico Cardiologista	CE-11	LC nº 04/02 (01 vaga).
1	Médico Endoscopista	CE-11	LC nº 196/14 (01 vaga).
2	Médico Ginecologista e Obstetra	CE-11	LC nº 265/19 (02 vagas).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1	Médico Neurologista	CE-11	LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).
1	Médico Oftalmologista	CE-11	LC nº 304/22 (01 vaga).
1	Médico Ortopedista	CE-11	LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).
1	Médico Otorrinolaringologista	CE-11	LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).
3	Médico Pediatra	CE-11	Lei nº <u>1.138</u> /98 (01 vaga); LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga); LC nº <u>265</u> /19 (01 vaga).
1	Médico Psiquiatra	CE-11	Lei nº <u>1.138</u> /98 (01 vaga).
1	Médico Radiologista	CE-11	LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).
5	Médico Veterinário	CE-12	Lei n.º 887/990 (01 vaga) LC n.º 64/07 (01 vaga)
6	Nutricionista	CE-12 CEA-02	Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga); LC nº <u>51</u> /06 (01 vaga); LC nº 304/22 (02 vagas). LC n.º 325/2023 (02 vaga).
15	Psicólogo	CE-12 CEA-02	Lei nº <u>887</u> /90 (02 vagas); LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga); LC nº <u>51</u> /06 (01 vaga); LC nº <u>54</u> /07 (01 vaga); LC nº <u>189</u> /13 (01 vaga); LC nº <u>203</u> /14 (01 vaga); LC nº <u>265</u> /19 (01 vaga); LC nº 304/22 (05 vagas). LC n.º 363/25 (2 vagas)
15	Enfermeiro	CE-12 CEA-02	Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga); Lei nº <u>04</u> /02 (02 vagas); LC nº <u>73</u> /08 (01 vaga); LC nº <u>179</u> /13 (02 vagas); LC nº <u>164</u> /12 (01 vaga); LC nº <u>166</u> /12 (02 vagas); LC nº <u>220</u> /15 (01 vaga); LC nº <u>254</u> /18 (02 vagas); LC nº 304/22 (03 vagas).
2	Engenheiro Agrônomo	CE-12 CEA-02	Lei nº <u>1.025</u> /94 (01 vaga); LC nº 304/22 (01 vaga).
1	Engenheiro Ambiental	CE-12	LC nº 304/22 (01 vaga).
1	Arquiteto	CE-12	LC nº 304/22 (01 vaga).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3	Engenheiro Civil	CE-12 CEA-02	Lei nº <u>1.025</u> /94 (02 vagas); LC nº <u>159</u> /12 (01 vaga).
2	Bioquímico	CE-12 CEA-02	Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga); LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).
4	Farmacêutico	CE-12 CEA-02	Lei nº <u>1.262</u> /00 (01 vaga); LC nº 304/22 (01 vaga). LC n.º 363/25 (02 vagas)
1	Farmacêutico Bioquímico	CE-12 CEA-02	LC nº <u>159</u> /12 (01 vaga).
2	Tesoureiro	CE-12	Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga).
2	Contador	CE-12	Lei <u>887</u> /90 (01 vaga).
3	Procurador Jurídico Municipal	CE-13	Lei nº <u>887</u> /90 (03 vagas).
6	Cirurgião Dentista do Programa de Saúde da Família - PSF	CE-13	LC nº <u>240</u> /16 (05 vagas); LC nº 304/22 (01 vaga).
15	Médico	CE-14CE- 11	Lei nº <u>887</u> /90 (09 vagas); Lei nº <u>1.228</u> /00 (02 vagas); LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga); LC nº <u>215</u> /15 (03 vagas).
6	Médico do Programa de Saúde da Família - PSF	CE-15	LC nº <u>240</u> /16 (05 vagas); LC nº 304/22 (01 vaga).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES NOVOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: Servente		
Requisito de escolaridade para o Cargo: Ensino fundamental	Carga horária: 40 horas semanais.	Categoria: CE-01
Atribuições do cargo: Processar alimentos segundo especificação emanadas da Prefeitura; preparar alimentos para cozimento, separando-os lavando-os e picando-os; cozinhar alimentos de acordo com as normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene; fazer limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo de alimentos; preparar mesas para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas; responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias; ajudar na manutenção de disciplina durante o período de recreio na entrada e na saída de alunos, nos estabelecimentos de ensino; zelar pelos materiais e mantimentos; preparar café, chá e sucos; preparar e servir merendas nas escolas públicas; distribuir as garrafas para os diversos órgãos da prefeitura; fazer o controle de estoque de café e açúcar, solicitar compra na falta de ingredientes para a copa; manter a água na geladeira; zelar pela limpeza e organização da copa; cuidar da higiene do seu ambiente de trabalho; proceder a limpeza dos prédios públicos; retirar o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os com flanelas e vassouras apropriadas, recolhendo posteriormente com pá; limpar cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano e esponja; arrumar e limpar banheiros e toaletes, com papel higiênicos, toalhas e sabonetes; coletar lixo de depósitos, recolhendo em latões, para depositá-los na lixeira ou incinerador, remover móveis ou utensílios, facilitando a limpeza; varrer o local determinado utilizando vassouras, reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos, empregando carrinhos ou outras ferramentas, para posterior coleta, colher os montes de lixo despejando-os em latões, cestos ou outros depósitos apropriados, que facilite a coleta e o transporte para o depósito; transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo nos logradouros públicos e outros determinados pela administração; executar outras tarefas correlatas, etc.		
Cargo: Eletricista Predial		
Requisito para o Cargo: Ensino Médio ou Técnico na Área	Carga horária: 40 horas semanais.	Categoria: CE-05
Atribuições do cargo: Levantar material a ser utilizado; quantificar material a ser utilizado; dimensionar local de execução do serviço e número de ajudantes necessários; estabelecer cronograma de serviço; organizar equipamentos e ferramentas; instalar e dar manutenção na iluminação pública, incluindo operar máquinas e equipamentos para este fim; instalar dutos de acordo com as normas técnicas; enfiar condutores elétricos nos dutos; instalar quadros de distribuição de circuitos; seguir padrões de medição; instalar pontos de luz conforme solicitado; balancear cargas do circuito de distribuição; testar as instalações elétricas; fazer medições elétricas; instalar comandos e controles elétricos em diversos equipamentos; instalar motores elétricos; emendar condutores elétricos; soldar condutores elétricos; interpretar esquemas elétricos dos equipamentos; identificar os defeitos; preparar equipamentos para a manutenção; selecionar ferramentas e materiais; corrigir defeito de máquinas, equipamentos e outros; testar funcionamento de máquinas, equipamentos e outros; fazer ensaios elétricos dos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

equipamentos: liberar máquina, equipamento, estabelecimento, setor, para operação e/ou funcionamento após manutenção. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

Cargo: Serralheiro

Requisito para o Cargo: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas
semanais.

Categoria: CE-05

Atribuições do cargo: Levantar e quantificar o material necessário para execução dos serviços; dimensionar o local de trabalho e a quantidade de ajudantes necessários; estabelecer cronograma de execução; organizar equipamentos, máquinas e ferramentas; confeccionar, montar, instalar e reparar estruturas metálicas como grades, portões, esquadrias, corrimãos, suportes e dutos, de acordo com normas técnicas e orientações superiores; realizar cortes, dobras, soldagens, lixamento e acabamento em peças metálicas; interpretar croquis, plantas e desenhos técnicos; operar máquinas específicas da serralheria; realizar manutenção preventiva e corretiva em estruturas metálicas de prédios e equipamentos públicos; preparar o ambiente e os materiais para manutenção; selecionar e utilizar corretamente ferramentas e EPIs; identificar e corrigir defeitos em estruturas metálicas; testar estabilidade e segurança das peças produzidas ou reparadas; zelar pela conservação do local de trabalho, dos equipamentos e materiais utilizados; liberar estruturas e equipamentos para uso após execução dos serviços; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, sempre que solicitado ou necessário.

Cargo: Calheiro

Requisito para o Cargo: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas
semanais.

Categoria: CE-03

Atribuições do cargo: Levantar e quantificar materiais necessários para a execução de serviços de calhas e rufos; dimensionar o local de instalação e definir os recursos humanos e ferramentas adequadas; estabelecer cronograma de trabalho; confeccionar, montar, instalar, ajustar e reparar calhas, rufos, condutores, dutos e demais peças metálicas utilizadas em coberturas e sistemas de escoamento pluvial, de acordo com normas técnicas e projetos estabelecidos; cortar, dobrar, moldar e soldar chapas metálicas com o uso de ferramentas manuais, elétricas e equipamentos específicos; realizar manutenção preventiva e corretiva em sistemas de captação e condução de águas pluviais; subir em telhados sempre que necessário para a instalação, inspeção ou reparo dos sistemas; identificar e corrigir infiltrações e falhas estruturais; interpretar plantas e croquis; zelar pela conservação das ferramentas e do local de trabalho; seguir normas de segurança e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); liberar estruturas e sistemas após os devidos testes e ajustes; executar outras atividades correlatas à função, sempre que solicitado ou necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Cargo: Médico Veterinário		
Requisito para o Cargo: Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no órgão da classe	Carga horária: 40 horas semanais.	Categoria: CE-12
Atribuições do cargo: Executar atividades especializadas de nível superior relativas à Medicina Veterinária, envolvendo conhecimentos técnicos e práticos, com ações de planejamento, organização, coordenação, execução, controle, avaliação, vistoria, perícia, elaboração de pareceres e laudos, além de ministrar cursos, palestras e acompanhar projetos na área. Atuar em prol da Saúde Pública, do bem-estar animal e da defesa sanitária, exercendo clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Realizar cirurgias, especialmente procedimentos de esterilização/castração de animais, tanto em caráter individual quanto em campanhas públicas. Prestar suporte técnico e atendimento clínico a animais vinculados a entidades parceiras, como ONGs de proteção animal, promovendo ações integradas de saúde e bem-estar. Desenvolver ações de acompanhamento, atendimento e fiscalização do Canil Municipal. Planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar a assistência técnico-sanitária aos animais. Prestar assistência técnica a pecuaristas, incluindo melhoramento genético e inseminação artificial. Supervisionar as condições sanitárias em locais de produção, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal. Elaborar laudos, pareceres e atestados técnicos, apoiar a criação de legislações pertinentes, realizar acompanhamento estatístico da pecuária municipal, orientar criadores sobre boas práticas de manejo, saúde e reprodução dos animais, e colaborar em exposições pecuárias. Atuar na prevenção de zoonoses e na defesa da fauna, especialmente no controle da exploração de animais silvestres. Poderá, quando necessário, atuar tecnicamente em unidades de inspeção sanitária de produtos de origem animal, como frigoríficos, por meio de parcerias intermunicipais ou consórcios públicos, exercendo a fiscalização e a responsabilidade técnica conforme as normas sanitárias vigentes. Responder tecnicamente por atividades relacionadas à área profissional, realizar perícias técnico-legais, manter-se atualizado profissionalmente e colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades compatíveis com sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.		

Cargo: Psicopedagogo		
Requisito para o Cargo: Curso Superior em Pedagogia – Licenciatura Plena e especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica.	Carga horária: 40 horas semanais.	Categoria: CE-09
Atribuições do cargo: Orientar o processo ensino aprendizagem, identificando os problemas educacionais; realizar trabalhos de orientação profissional; orientar os professores com relação à abordagem dos conteúdos; identificar casos de desajustes sociais e efetivar encaminhamentos dos mesmos; atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; elaborar e aplicar princípios e técnicas psicopedagógicas institucionais a fim de promover o desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno; identificar através da triagem psicopedagógica as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; proceder e orientar o redimensionamento de ações pedagógicas nos casos de dificuldades de aprendizagem escolar e ou familiar; identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

cognitivos e sociais e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; melhorar as relações de trabalho entre docentes, pais e comunidade; mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de psicopedagogia; utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem; propor novos métodos de planejamento pedagógico, ensino e avaliação; prestar assistência técnico-pedagógica aos docentes, com respeito à sua área de atuação, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do ensino; prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; planejar e executar pesquisas realizadas a compreensão do processo ensino aprendizagem; criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina; coordenar serviços de psicopedagogia em unidades escolares; realizar diagnóstico institucional; proceder a observações e registros do aluno em sala de aula; ajudar os alunos a adquirirem bons hábitos de vida, tanto no campo intelectual, moral, social, como no da higiene, saúde física e mental; orientar os alunos para um amadurecimento positivo diante da vida; fornecer programas educacionais para manejo de classe, para desenvolvimento de habilidades dos alunos com déficit de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns, criando assim, novas estratégias de ensino e de aprendizagem; participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos diversos, principalmente aqueles que promovam a participação da família na escola; realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho; acompanhar o processo evolutivo institucional; participar de treinamentos na sua área de atuação; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

27DFBD6725CC436E8A8D839F0835B54C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/27DFBD6725CC436E8A8D839F0835B54C>